DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

Sexta-feira, 02 de setembro de 2016 | Ano I | Edição nº 205 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.pirangi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.pirangi.dioe.com.br

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.pirangi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Pirangi
Data: 2016.09.02 08:12:11 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.pirangi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2364/2016, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, QUE ESPECIFICA.

BRÁS DE SARRO, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 42 da Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que o Inciso III, do Artigo 39 da Lei Federal nº 8666/93, exige "ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite" no procedimento licitatório;

Considerando que o "caput" do artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, prevê que: "A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação";

Considerando que o servidor municipal Saulo Casemiro é portador de bacharelado em direito e possui conhecimento técnico, já tendo integrado a Comissão Permanente de Licitação;

Considerando que engenheiro José Roberto Massaroppe é servidor público municipal com atuação técnica assessorando a Comissão Permanente de Licitação e há muitos anos milita na Administração Municipal, tendo conhecimento das funções e, ainda porque envolve conhecimento específico estando o setor integrado ao Departamento de Engenharia onde se encontra lotado;

Considerando que o Diretor Municipal de Saúde Rodrigo de Arruda Prates, é formado em medicina médica veterinária, possuindo amplo conhecimento quanto a prescindibilidade do abastecimento potável, na prevenção de danos a saúde, bem como satisfatório conhecimento do procedimento licitatório;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, com o objetivo de processar e julgar exclusivamente o procedimento licitatório referente à prestação de serviços público de manutenção do abastecimento de água e do esgotamento sanitário, sob administração direta, indireta ou sob concessão ou permissão, nomeando para tal, os servidores municipais a seguir elencados, nas suas respectivas funções dentro da Comissão:

I – Bel. SAULO CASEMIRO, Gestor de Convênios e Contratos – Presidente;

II – Engº JOSÉ ROBERTO MASSAROPE, engenheiro civil municipal – Membro, e;.

II – RODRIGO DE ARRUDA PRATES, Membro.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2356/16, de 17 de agosto de 2016.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 29 de agosto de 2016.

BRÁS DE SARRO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Código Localizador: 8KIFMKJF